

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____

Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 a 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bostos

VICE-PRESIDENTE: Wallace Paula

1º SECRETÁRIO: Renata Fíório

2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO:

Proj. de Lei Nº 31/17

INICIATIVA:

Mesa Diretora

HISTÓRICO:

Dispõe sobre reajuste dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Lei n.º 7468/17

COM N.º 5337 (15/05/17)

OP/CM/N.º 826/2017 (02/05/2017)

Promulgada pela CMES

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 18 / 04 / 2018

1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____

2ª DISCUSSÃO: 02 / 05 / 2017

APROVADO POR:

LSXO UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: Alexandre Bostos

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
J

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 55180
NÚMERO PRÓPRIO: 31
DATA PROTOCOLO: 12/04/17

Art. 1º. Autoriza-se o reajuste da remuneração de todos os servidores efetivos e comissionados desta Casa pelo percentual de 6,28 % (seis vírgula vinte e oito por cento) correspondente ao índice oficial do IPCA/2016 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo).

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2017.

Alexandre Bastos Rodrigues

Presidente

Wallace Marvila

Vice-Presidente

Renata Fiório

1º Secretária

Diogo Lube

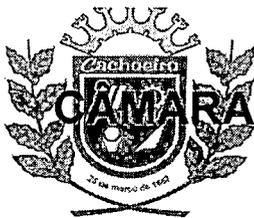
2º Secretário

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
13 X 0	1
Sessão 021 05 / 2017	
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



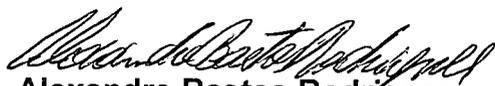
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03
J

JUSTIFICATIVA

A remuneração dos servidores desta Casa vem sofrendo ao longo do tempo perdas por força dos efeitos da inflação. Tal situação provoca indevida redução do poder aquisitivo do trabalhador, o que leva à necessidade de periódicos reajustes visando impedir referidas perdas.

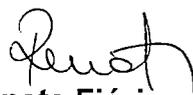
Ressalta-se que o impacto financeiro e orçamentário decorrente desta proposição foi previsto e provisionado na Lei Orçamentária Anual, estando em perfeita consonância com o limite constitucional de gasto com folha de pagamento estabelecido pelo §1º, do art.29-A, da Constituição Federal, o qual estabelece que "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores".


Alexandre Bastos Rodrigues

Presidente


Wallace Marvila

Vice-Presidente


Renata Fiório

1º Secretária


Diego Lube

2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

IMPACTO FINANCEIRO – FOLHA PAGAMENTO

04
J

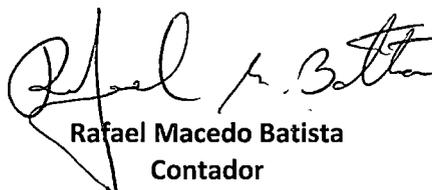
IMPACTO FINANCEIRO 2017 (REVISÃO DE 6,29%)	
FOLHA TOTAL	R\$ 8.407.000,00
IMPACTO FOLHA (6,28% - ABRIL A DEZEMBRO) – R\$ 43.996,00	R\$ 396.000,00
TOTAL	R\$ 8.803.000,00

IMPACTO FINANCEIRO 2018	
FOLHA TOTAL (FOLHA 2017 + JAN/FEV/MAR/2017)	R\$ 8.935.000,00
PROMOÇÕES PREVISTAS PARA SERVIDORES	R\$ 196.179,00
TOTAL FOLHA	R\$ 9.131.179,00

IMPACTO FINANCEIRO 2019	
FOLHA TOTAL (FOLHA 2018)	R\$ 9.131.179,00
PROMOÇÕES PREVISTAS PARA SERVIDORES	R\$ 237.767,00
TOTAL FOLHA	R\$ 9.368.946,00

ACRÉSCIMO REPASSE 2017 = R\$ 793.946,30 = 6,01%

LIMITE CONSTITUCIONAL	
VALOR DO REPASSE	R\$ 13.998.785,05
LIMITE CONSTITUCIONAL (70%)	R\$ 9.799.149,54
GASTO COM FOLHA EM 2017	R\$ 8.803.600,00
PERCENTUAL (%)	62,89%



Rafael Macedo Batista
Contador

Rafael Macedo Batista
Contador CRC/ES 016165



05
J

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o reajuste proposto no presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do Art. 16, II, da lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2017.


Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	55180
NÚMERO PRÓPRIO:	31
DATA PROTOCOLO:	12/04/17

DISPÕE SOBRE REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 1º. Autoriza-se o reajuste da remuneração de todos os servidores efetivos e comissionados desta Casa pelo percentual de 6,28 % (seis vírgula vinte e oito por cento) correspondente ao índice oficial do IPCA/2016 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo).

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2017.

Alexandre Bastos Rodrigues

Presidente

Wallace Marvila

Vice-Presidente

Renata Fiório

1º Secretária

Diogo Lube

2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



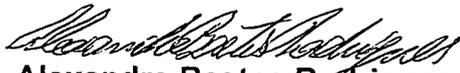
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

707

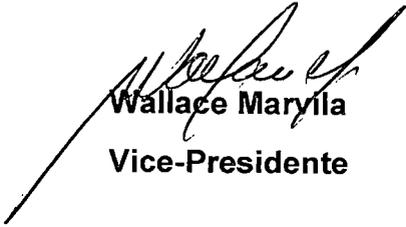
JUSTIFICATIVA

A remuneração dos servidores desta Casa vem sofrendo ao longo do tempo perdas por força dos efeitos da inflação. Tal situação provoca indevida redução do poder aquisitivo do trabalhador, o que leva à necessidade de periódicos reajustes visando impedir referidas perdas.

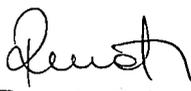
Ressalta-se que o impacto financeiro e orçamentário decorrente desta proposição foi previsto e provisionado na Lei Orçamentária Anual, estando em perfeita consonância com o limite constitucional de gasto com folha de pagamento estabelecido pelo §1º, do art.29-A, da Constituição Federal, o qual estabelece que "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores".


Alexandre Bastos Rodrigues

Presidente


Wallace Marylla

Vice-Presidente


Renata Fiório

1º Secretária


Diogo Lube

2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 31/2017

INICIATIVA: MESA DIRETORA

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Dispõe sobre reajuste dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.*
2. No que tange à forma, o projeto obedece os preceitos constantes no art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou **alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

3. A Câmara Municipal possui competência para dispor sobre sua organização e funcionamento, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, III e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, II:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

II – dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de abril de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 26/2014

DATA: 19/04/14

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. Leinº

P. LEI Nº.	VEREADOR Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
27/14	16/14	4/2014		
31/14	32/14	6/2014		
14/14				
22/14				
25/14				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

*Recebido em
19/04/2014
Alexandre Bastos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 031/2017

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Nº 031/2017 que "Dispõe sobre reajuste remuneratório dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim".

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 26 Abril de 2017.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/PLG Nº. 031/2017

DATA: 26/04/2017

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: ALEXON SOARES CIPRIANO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
<u>031/17</u>		<u>031/17</u>		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Alexandre P. R. Souza
28/04/17

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.
53
Fólias nº
100

OF/PLG Nº. 029/2014

DATA: 26/04/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR: EDISON VALENTIM FASSARELLA

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
03/14		03/14		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- ☉ Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- ☉ Observação:

- ☉ ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Recebu
em 28/04/2014
V. J. S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 31/2017

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Wallace Marvila Fernandes

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei 031/2017 que “Dispõe sobre reajuste remuneratório dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.”

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

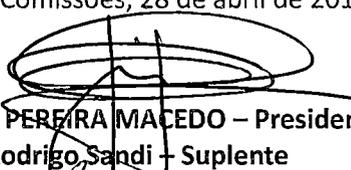
VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2017.


DELANDI PEREIRA MACEDO – Presidente
Rodrigo Sandi – Suplente


WALLACE/MARVILA FERNANDES – Relator
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente


SILVIO COELHO NETO – Membro
Alexandre Valdo Maitan - Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

INICIATIVA: Mesa Diretora

RELATOR: Vereadora Renata Fiório

ASSUNTO: PLO 31/2017 – Dispõe sobre reajuste remuneratório dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da mesa diretora que dispõe sobre reajuste remuneratório dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Em que pese esta relatora entender que o termo reajuste não retrate os ideais da remuneração sendo melhor palavra a revisão geral anual, não obsta a manutenção do mesmo, visto que na maioria das vezes são sinônimos. Considerando o impacto financeiro apresentado pelo contador e ainda considerando o limite constitucional limitador, bem como os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento. Esta relatoria entende que o projeto é viável e encontra-se adequado ao orçamento desta casa.

VOTO DO RELATOR:

Voto com o relator.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

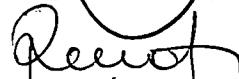
Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 02 de Maio de 2017.


ALEXON CIPRIANO – Presidente
Rodrigo Sandi – Suplente


RENATA FIÓRIO – Relatora
Alexandre Andreza Macedo – Suplente


DELANDI PEREIRA MACEDO – Membro
Ely Escarpini – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.
16
Fórmula nº
127

NOME	SEM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR			X	
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO				X
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

OBS:

PROJETO Nº 31/2017

REQUERIMENTO Nº

DATA: 02/05/2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO
POR 15 VOTOS A FAVOR e 1 ABSTENÇÃO

SALA DAS SESSÕES 02/05/2017

[Assinatura]

PRESIDENTE

REJEITADO POR

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

